

Saiba como o PROJETO DE LEI N° 5.761/2019 pretende prejudicar a categoria dos representantes comerciais.

# E-BOOK SEJA CONTRA

O PROJETO  
DE LEI  
N° 5.761/2019



**Confere**  
Conselho Federal dos  
Representantes Comerciais

**55** anos  
de representação  
comercial no Brasil



# PL N° 5.761/2019: UMA GRAVE AMEAÇA À REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

No Brasil, a representação comercial é regulamentada pela Lei n° 4.886, promulgada em 9 de dezembro de 1965, para assegurar a atividade como profissão e normatizar o seu exercício.

Em 2020, a Representação Comercial, uma das profissões mais antigas no mundo, completou 55 anos de regulamentação profissional no Brasil.

A Lei n° 4.886 foi sancionada em 1965, para atender aos anseios dos representantes comerciais, que trabalhavam à margem da legislação e eram dispensados de suas representadas sem receber quaisquer direitos.

A Lei n° 4.886 decorreu do movimento da categoria pelo reconhecimento da profissão, pois o representante comercial sempre foi o grande elemento de intermediação dos negócios, contribuindo, significativamente, para o desenvolvimento econômico do País.

Desde então, o Sistema Confere/ Cores fiscaliza o exercício da representação comercial, protege a sociedade e atua com rigor por mais qualidade, reconhecimento e força para todos os representantes comerciais brasileiros.

Após 55 anos de conquistas e evolução da categoria, o Projeto de Lei n° 5.761/2019, de autoria do Deputado Federal Alexis Fonteyne (NOVO-SP), chega com o objetivo de alterar a Lei n° 4.886/65 para suprimir direitos indenizatórios, garantias e benefícios alcançados pelos representantes comerciais.



# COMO O PL N° 5.761/2019 PRETENDE PREJUDICAR A CATEGORIA DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS?

O PL n° 5.761/2019 propõe alterar a Lei n° 4.886/65, colocando em risco os interesses e os direitos da categoria.

Um dos seus pontos mais críticos é a redução do período para o cálculo da indenização de 1/12 (um doze avos), que atualmente abrange todo o tempo do exercício da Representação Comercial, para somente os últimos 10 anos.

A antecipação do pagamento da indenização, que à primeira vista, pode parecer favorável ao representante comercial, é na verdade, uma armadilha, na medida em que as parcelas de antecipação serão tributadas juntamente com as comissões, ao contrário do que ocorre quando a indenização é paga na rescisão contratual, sem justa

causa, quando é isenta de imposto de renda, por ter como objeto a reparação do dano, conforme entendimento pacificado do Superior Tribunal da Justiça, no tocante à matéria.

O projeto também pretende desobrigar o registro profissional para o exercício da representação comercial, decretando o fim da regulamentação e fiscalização da profissão, em prejuízo da sociedade e da própria categoria, que tem na existência do seu Conselho Profissional, a necessária segurança jurídica para a garantia das relações comerciais com suas representadas, que contratam profissionais legalizados junto ao respectivo Conselho .

**Resumidamente,  
o PL n° 5.761/2019  
pretende:**



Diminuir os direitos, benefícios e conquistas dos representantes comerciais.



Deixar os profissionais vulneráveis e sem proteção legislativa.

# PL N° 5.761/2019: QUADRO COMPARATIVO

Confira o quadro comparativo e perceba como o PL n° 5.761/2019 ameaça a categoria dos representantes comerciais.

## COMO É HOJE?

## COMO FICA COM A APROVAÇÃO DO PL?

## QUAL O PREJUÍZO?

Indenização de 1/12 na rescisão imotivada sobre todo o período da representação.

Indenização de 1/12 na rescisão imotivada APENAS sobre os últimos 10 anos.

Redução do quantum indenizatório – ausência de compensação financeira do período superior a 10 anos, em que não houve qualquer verba trabalhista ou encargo social, sendo suprimido da vida profissional. QUAL O CRITÉRIO?

Pagamento de 1/12 quando do distrato pela representada.

Fica permitido o pagamento antecipado de 1/12 A CRITÉRIO DA REPRESENTADA.

Afronta o fato gerador da indenização, que é o fim da relação contratual. Risco iminente de a quantia antecipada ser camuflada no percentual de comissões. Risco absoluto de dívida futura e devolução dos valores adiantados, se o distrato ocorrer pelo representante. O PL não veda compensações futuras pela representada, permitindo retrocesso e escravidão mercantil.

SOMENTE havendo justa causa, poderá a representada reter comissões devidas ao representante, para ressarcimento de danos.

Havendo justa causa, poderá a representada reter comissões devidas ao representante, para ressarcimento de danos + retenção dos valores pagos antecipadamente de 1/12.

Constituição de dívida futura do representantes, vulnerável e sujeita à alegação de justa causa (interpretativa) pela representada e ao regime de submissão para evitar o desconto do adiantamento decidido pela representada.

Direito de ação para pleitear “retribuição e demais direitos” de todo período contratual prescreve em 5 anos.

Direito de ação para pleitear “créditos” prescreve em 5 anos, LIMITADO ao período de 2 anos após a extinção do contrato.

A expressão “créditos” inclui ou exclui a indenização 1/12? Limitação do período para pleitear direitos resultantes das relações contratuais.

Facultado ao representante emitir títulos de créditos para cobrar comissões.

Revogado.

É menos um direito do representante comercial.

Havendo rescisão injusta pela representada, eventual retribuição pendente (pedidos em carteira ou em fase de execução e recebimento) terá vencimento na data da rescisão.

Revogado.

Retira o direito de receber comissões vencidas e vincendas, pedidos em carteira ou aqueles não recusados, correndo o risco de inadimplência do cliente.

Veda alterações que geram, direta ou indiretamente, a diminuição da média dos resultados auferidos pelo representante nos últimos seis meses de vigência.

Revogado.

Perde garantia legal de que nenhuma alteração contratual, anterior à rescisão, gere a redução dos ganhos.

É obrigatório o registro habilitatório dos que exercem a representação comercial.

É facultativo o registro habilitatório dos que exercem a representação comercial.

Asfixia da atividade político-representativa da representação comercial, existente há 55 anos. Ausência de fiscalização e julgamento ético-profissional. Perda da imagem e identidade nacional da profissão. Ausência de regulamentação e garantia de direitos JÁ CONQUISTADOS.

# O QUE O MERCADO RECONHECE, NINGUÉM PODE TIRAR

Ao ferir o exercício da representação comercial, o Projeto de Lei nº 5.761/2019 também prejudica o desenvolvimento da sociedade. Afinal, fazemos parte de uma CATEGORIA ESSENCIAL E TRANSFORMADORA que:



**conecta a indústria aos consumidores;**



**amplia e diversifica mercados;**



**movimenta e impulsiona a economia do país.**

# TODOS JUNTOS, UMA CATEGORIA FORTE E UNIDA

Quando a representação comercial é ameaçada, a categoria mostra a sua grandeza e **diz não!**



“Estamos lutando contra o PL 5.761/2019, um projeto unilateral e nefasto para a nossa atividade, pois asfixia direitos e a legitimidade da profissão.”

**MANOEL AFFONSO MENDES**  
Diretor-presidente do Confere



“Por que reduzir para dez anos o quantum indenizatório do representante comercial?”

**PAULO PORTO**  
Chefe da Procuradoria  
Geral do Core-SP



“Ele fere, machuca e quer destruir uma profissão homologada no Brasil há mais de cinco décadas.”

**FERNANDO DIAS**  
Representante comercial  
no Rio de Janeiro



“O PL nº 5.761/2019 é um retrocesso para a categoria dos representantes comerciais.”

**EUDES RAMOS JÚNIOR**  
Assessor jurídico do Core-PI



“O projeto de lei tenta prejudicar todas as conquistas e os benefícios que a categoria dos representantes comerciais adquiriu até hoje!”

**HERVAL DÓREA DA SILVA**  
Diretor-presidente do Core-BA





"A indenização de 1/12, que antes era calculada durante todo o período de vigência do contrato, ficará limitada aos últimos dez anos de trabalho."

**DRA. LÍVIA SANTOS SILVA**  
Assessora jurídica do Core-BA



"O PL nº 5.761/2019 traz um possível passivo para o representante comercial, permitindo que a representada peça de volta valores pagos antecipadamente de indenização."

**PEDRO PAULO GARCIA**  
Procurador do Core-MG



"O PL nº 5.761/2019 prejudica muito o representante comercial dentro dos seus direitos."

**CLAUSKSTON BATISTA RIOS**  
Deputado federal PSC  
e representante comercial



"O Projeto de Lei nº 5.761/2019 é nefasto para os direitos do representante comercial, principalmente em dois aspectos: no período indenizatório e na antecipação da indenização."

**DR. CHRISTIAN LINN FEOLI**  
Procurador jurídico do Core-RS

"O Projeto de Lei nº 5.761/2019 só beneficia os grandes empresários e indústrias."

**DRA. VIRGÍNIA CABRAL**  
Assessora jurídica  
do Core-RN



"O PL nº 5.761/2019 decreta o fim da estrutura de organização e fiscalização da atividade da Representação Comercial."

**DR. RODRIGO LAUANDE PIMENTEL**  
Chefe do Departamento  
jurídico do Core-BA



"O Projeto de Lei nº 5.761/2019 vai diminuir o direito à indenização e sobrecarregar o representante comercial, uma vez que a maioria dos contratos é de mera adesão."

**DR. NILSO DE JESUS FERREIRA**  
Assessor jurídico  
do Core-AM



"Este projeto tem como objetivo trazer um enorme prejuízo para a nossa categoria."

**ARQUIMEDES NOBRE RODRIGUES**  
Diretor-suplente  
do Core-RO



"O Projeto de Lei nº 5.761/2019 fere profundamente o princípio da nossa indenização."

**SR. JAIRO JORGE DUARTE DE REZENDE**  
Diretor-secretário  
do Core-MS



"O projeto visa enfraquecer, reduzir e até mesmo suprimir vários direitos dos representantes comerciais."

**DR. JÚLIO CÉSAR RABÊLO**  
Assessor jurídico do Core-SE



**CLIQUE AQUI**  
e assista aos  
depoimentos  
completos.

# MOSTRE A FORÇA DA CATEGORIA DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS!

Troque a foto de perfil das suas redes sociais pelo avatar criado pelo Sistema Confere/Cores.  
**É simples:**

**1** CLIQUE AQUI E ABRA O PERFIL DO CONFERE NO FACEBOOK.

**2** ABRA A FOTO/AVATAR DO PERFIL DO CONFERE.

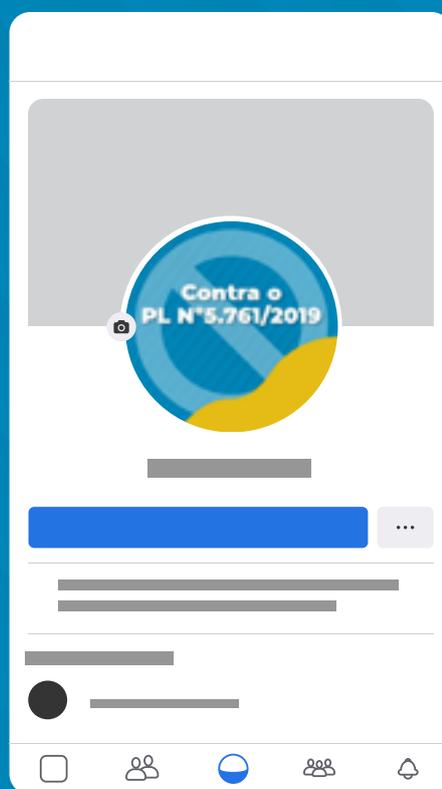
**3** CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO SOBRE A IMAGEM.



**4** SALVE A IMAGEM.



**5** ATUALIZE AS FOTOS DE PERFIL DAS SUAS REDES SOCIAIS.



# O QUE VOCÊ PODE FAZER PARA AJUDAR A COMBATER O PL Nº 5.761/2019?



Posicione-se contra o PL nº 5.761/2019 nas redes sociais.



Mobilize seus amigos representantes comerciais.



Entre em contato com os deputados federais do seu estado, sensibilizando-os em relação aos prejuízos que o PL pretende causar à nossa categoria.



## CLIQUE AQUI

**PARA ACOMPANHAR TODAS AS ETAPAS DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO E DISCORDAR TOTALMENTE.**

# O PL N° 5.761/2019 NÃO PODE PARAR A NOSSA EVOLUÇÃO!

A representação comercial apareceu na

## 3ª colocação

do ranking das profissões em  
destaque em 2020, segundo o LinkedIn.

Atualmente, há cerca de

### 800 mil

representantes comerciais  
\* Pessoas Físicas e Jurídicas

No ano de 2020, tivemos

### 30.891

representantes comerciais  
registrados em nosso país.

### 4,57%

a mais do que em 2018.

A carreira de representante comercial  
teve um crescimento mundial de

## 34% entre 2015 e 2019.

Nesse mesmo período, houve um aumento de

### 109%

no número de brasileiros que passaram  
a atuar na área da representação comercial.



**Confere**  
Conselho Federal dos  
Representantes Comerciais

**55** *anos*  
55 ANOS DE REGULAMENTAÇÃO  
DE REPRESENTAÇÃO  
COMERCIAL NO BRASIL

